

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 671

Páginas 33

Guaratuba, 27 de março de 2.020

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



## RECURSOS HUMANOS

### 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

#### “TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado



ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2020.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

#### ANEXO ÚNICO

#### 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

#### TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
021	042	NEILSON PEREIRA LEAL
022	046	MARCIO JOSÉ FRANÇA
023	040	PAULO HENRIQUE KARAX

## LEIS

### LEI Nº 1.845

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: “Denomina a “Rua Floriano Alves de Araújo”, na Comunidade Rural do Rio Vitória”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica denominada “ Rua Floriano Alves de Araújo”, na Comunidade Rural do Rio Vitória, via pública vicinal que tem início na confluência com a Estrada Rural do Cubatão com Coordenadas UTM SIRGAS 2000 – 721512, 76E, 7136784,16N, deste ponto segue no sentido NOROESTE em uma distância de 950,00 m até o ponto final de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 – 721010, 63E, 7137304, 09N, neste Município, conforme memorial descritivo e croqui que se constituem no Anexo único desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1505 de 6/3/20

Of. nº 27/20 CMG 25/3//20

### LEI Nº 1.846

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: “Amplia o número de vagas existentes para os cargos de “Cuidador Social” e “Auxiliar de Cuidador Social”, do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba, alterando o Anexo I da Lei 1.530/2013 e dá nova redação ao Anexo II da Lei 1.530/2013 e suas alterações, no que concerne às atribuições dos dois cargos mencionados, ambos da Carreira de Apoio e Execução – o primeiro de Nível Médio e o segundo de Nível Elementar”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de Cuidador Social, passando de 10 para 13 vagas, alterando, por conseguinte, a redação vigente do Anexo I da Lei 1.530/2013.

Art. 2º Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social de 10 para 13 vagas, alterando, por conseguinte, a redação vigente do Anexo I da Lei 1.530/2013.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo II da Lei 1.530/2013, no que concerne aos cargos de Cuidador Social - Carreira de Apoio e Execução - Nível Médio e de Auxiliar de Cuidador Social - Carreira de Apoio e Execução - Nível Elementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“LEI nº 1.530/2013

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

CARREIRA DE APOIO E EXECUÇÃO NÍVEL MÉDIO

CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante completo, diretamente relacionado ao cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

\* Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

\* Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

\* Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;



\* Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

\* Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sob supervisão, quando se mostrar necessário e pertinente, de um profissional de nível superior, da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;

\* Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

\* Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

(...)

#### CARREIRA APOIO E EXECUÇÃO-NÍVEL ELEMENTAR

#### AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

#### REQUISITOS MÍNIMOS:

Formação em Ensino Fundamental Completo

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

\* Dar apoio às funções do Cuidador Social;

\* Auxiliar na organização e limpeza da Casa da Criança e do Adolescente, colaborando com sua manutenção a partir de objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e seus responsáveis diretos; \* Ser responsável pelo preparo dos alimentos;

\* Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;

\* Auxiliar conforme orientação do Cuidador Social nos cuidados com os bebês, crianças e adolescentes;

\* Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1506 de 6/3/20

Of. nº 28/20 CMG 25/3//20

#### LEI Nº 1.847

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba e dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com fundamento no § 1º do art. 53 da Lei n.º 1.530/2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste na tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba - QGPE.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste na tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo de Professor, integrantes do quadro próprio do Magistério Público Municipal, previsto na Lei 1.309/2008 e suas alterações.

Art. 3º O reajuste a que aludem os artigos 1º e 2º desta lei, corresponde à reposição das perdas salariais dos servidores municipais nos últimos doze meses, e será na ordem de 3,9208% em valores correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE - relativo ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimento em que estão enquadrados os servidores municipais.

§ 2º Aos professores que tiveram seus vencimentos alterados para adequação ao piso nacional da educação, no decorrer dos últimos doze meses, o reajuste concedido pela presente lei ficará restrito tão somente à eventual diferença existente entre a alteração realizada em face do piso nacional e os 3,9208% de reposição de perdas salariais, concedidos sobre os valores constantes das tabelas de vencimento.

§ 3º Permanecerão auferindo os valores referentes ao piso nacional da educação, aqueles professores que, por estarem enquadrados nos níveis iniciais da tabela do cargo, não atingirem o piso apesar da aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o vencimento de seu nível de referência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1507 de 13/3/20

Of. nº 29/20 CMG 25/3//20

#### LEI Nº 1.848

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para concessão de reajuste aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos base dos servidores detentores do cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, constante da Lei Municipal nº 1831/2019.

Art. 2º O reajuste que alude o caput deste artigo, corresponde a reposição das perdas salariais dos últimos doze meses e será na ordem de 3,9208%, em valores correspondentes a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao período de Março de 2019 a Fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.020

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 713 de 16/3/20

Of. nº 26/20 CMG 25/3//20

#### LEI Nº 1.849

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais como reação aos efeitos econômicos da pandemia mundial em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)."

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os débitos fiscais, oriundos da falta de pagamento das 2ª e 3ª parcelas do IPTU/2020 com vencimentos em 9 de março de 2020 e 9 de abril de 2020, respectivamente, poderão ser pagos até 30 de novembro de 2020 com anistia integral de juros e multa.

Art. 2º Fica autorizada, a Procuradoria Fiscal do Município, a suspender a propositura de novas ações fiscais pelo período de 120







(cento e vinte dias), exceto para os débitos tributários que possam ser alcançados pelo instituto da prescrição dentro deste prazo.

Art. 3º O prazo para adesão ao o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Guaratuba, denominado REFIS/2019, constante no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.796/2019 fica prorrogado até 29 de maio de 2020.

Art. 4º Fica, o Município de Guaratuba, autorizado a efetuar a remissão da taxa de localização (alvará comercial) prevista na Tabela V do Anexo III da Lei Complementar nº 001/2008 – Código Tributário Municipal, do exercício fiscal de 2020, para as MEI's, microempresas, empresas de pequeno porte e profissionais autônomos que comprovadamente sofram queda da receita bruta em virtude da pandemia de COVID-19.

§ 1º A remissão de que trata o artigo 4º, poderá ser requerida até o dia 29 de maio de 2020.

§ 2º Para que o pedido de remissão da taxa de localização seja recebido, terá de ser instruído, no mínimo, por:

I – Para MEI's pelos recibos de entrega da DMS – declaração mensal de serviços do período compreendido entre janeiro e abril de 2020 (mês de referência);

II – para as microempresas e empresas de pequeno porte e profissionais autônomos não optantes do regime de cálculo presumido de ISSqn, através da demonstração do faturamento mensal relativo ao período janeiro a abril/2019 e janeiro a abril/2020;

III – para os profissionais autônomos optantes do regime de cálculo presumido do ISSqn, a comprovação deverá ser feita através de documentos hábeis como extrato bancário acompanhado da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE.

§ 3º As empresas que se enquadram nas categorias mencionadas e os profissionais autônomos que solicitaram o seu primeiro alvará no ano de 2020 serão remidas, sem necessidade de comprovação, apenas com o requerimento de remissão.

Art. 5º O prazo limite para requerimento de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020, previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 1.832/2019, aos os aposentados, pensionistas ou portadores de moléstias graves ou incuráveis, fica prorrogado excepcionalmente para este exercício fiscal, até 29 de maio de 2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de março de 2.020  
Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1508 de 20/3/20

Of. nº 31/20 CMG 25/3/20 c/emenda

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.303

Data 20/03/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.606.180,00 (dois milhões seiscentos e seis mil cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

1082 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 192.000,00

1086 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.800,00

1083 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

1084 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.200,00

44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

1099 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

1108 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

1109 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1072 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00

1073 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

1104 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

1110 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

80 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.100,00

82 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

87 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

130 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 141.000,00

134 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

138 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

181 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 7.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

205 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.600,00

208 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 38.000,00



05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
263 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 43.000,00  
264 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00  
1120 - 3.1.90.11.00.00 00314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00  
266 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 144.000,00  
1121 - 3.1.90.16.00.00 00314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00  
272 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 56.000,00  
1123 - 3.1.91.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.200,00  
276 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.100,00  
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 14.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
327 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.000,00  
1124 - 3.1.90.16.00.00 00369 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.000,00  
334 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.000,00  
338 - 3.1.91.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00  
339 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.800,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
394 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 155.300,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
1106 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 171.000,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1125 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
1128 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
1092 - 3.1.90.04.00.00 00511 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.600,00  
1093 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 281.280,00

1094 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.700,00  
1095 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 29.750,00  
1096 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.050,00  
1097 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.100,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
633 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00  
643 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
658 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.200,00  
659 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 800,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA  
717 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
735 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
760 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
1087 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00  
1089 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.100,00  
1088 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 32.000,00  
1090 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.200,00  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO  
1101 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.000,00  
1111 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
1102 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 18.200,00  
1112 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO



14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR  
964 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 161.000,00  
968 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
972 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
994 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
1077 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 86.000,00  
1079 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00  
1080 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.200,00  
Total Suplementação: 2.539.180,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
31 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 116.200,00  
51 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 309.200,00  
54 - 3.3.90.40.00.00 00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 100.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO  
132 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00  
151 - 3.3.90.40.00.00 00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 200,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.001 GESTÃO EM SAUDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 46.600,00  
166 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 30.000,00  
PÚBLICO  
167 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00  
168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 22.500,00  
177 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

180 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 17.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
181 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 40.000,00  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.1.047. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE  
202 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
206 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00  
207 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 77.900,00  
212 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00  
226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00  
239 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.301.0012.2.045. PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ  
253 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
254 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00  
256 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 22.000,00  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE  
257 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
269 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00  
281 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00  
293 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.200,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
301 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00  
306 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
326 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.600,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
362 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
445 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.200,00





450 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
477 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 171.000,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS E  
OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
514 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 150.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL  
540 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA SECRETARIA  
1092 - 3.1.90.04.00.00 00511 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO 900,00  
604 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.100,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE  
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
639 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.074. DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA  
LEITURA  
719 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 6.000,00  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
729 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO  
E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
759 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 300,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
830 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA 2.780,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E  
OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS  
PÚBLICAS  
898 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO  
309.900,00  
903 - 3.3.90.34.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL  
DECORRENTES DE 225.000,00  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
909 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA 343.200,00  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO  
DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO

940 - 3.3.90.33.00.00 00510 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 2.000,00  
943 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
– PESSOA JURÍDICA 13.900,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO  
DE PROJETOS E  
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
990 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 400,00  
Total Redução: 2.521.680,00  
Suplementação  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA  
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00  
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO  
PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO  
DE CONTROLE CONTÁBIL,  
TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO  
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
– PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
153 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS  
ANTERIORES 20.000,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA SECRETARIA  
612 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE  
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
1141 - 3.3.90.32.00.00 00940 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00  
Total Suplementação: 67.000,00  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá  
como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado  
na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei  
Federal nº 4.320/64:  
Fonte(s):  
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e  
Cadas 15.000,00  
TOTAL: 15.000,00  
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também  
alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei  
de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o  
Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.  
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e  
seus efeitos retroagem a partir de 20/03/2020, revogando-se  
disposições em contrário.  
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 20 de março de 2020.  
ROBERTO JUSTUS  
PREFEITO





**DECRETO Nº 23.304**

Data: 20 de março de 2.020

Súmula: Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora GUIOMAR ARCEGA GRAPER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo nº 39868/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2.020, aposentadoria por tempo de contribuição à servidora GUIOMAR ARCEGA GRAPER, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21412, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.230,93 (três mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos), e anual R\$ 38.771,16 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.305**

Data: 20 de março de 2.020

Súmula: Revoga o Decreto nº 22910/2019 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no parecer jurídico nº 08/2020, da Procuradoria Geral do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.910/19, publicado no Diário Oficial do Município em 16/08/2019.

Art. 2º A concessão da licença maternidade a servidora GIULIANE BITENCOURT, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 4922, pelo prazo de 180 dias consecutivos, a partir de 11/12/2019, inclusive para fins remuneratórios.

Art. 3º Escoado o prazo da licença maternidade, a servidora deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração para receber lotação condizente com o seu cargo, submetendo-se a instrução do PAD, instaurado por meio da Portaria nº 11551, publicada no Diário Oficial do Município em 26/04/2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/12/2019, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.306**

Data: 24 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.295/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.307**

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIS FABIANO RIBAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIS FABIANO RIBAS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.308**

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora SUELI NUNES DE JESUS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora SUELI NUNES DE JESUS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.309**

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LORENA SILVA ALBUQUERQUE BITENCOURT VALEZE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “f” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu



vencimento básico, à servidora LORENA SILVA ALBUQUERQUE BITTENCOURT VALEZE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, EM ESPECIAL O Decreto Municipal nº 21.853/18. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.310**

Data: 25 de março de 2.020

Súmula: Nomeia, em cumprimento de ordem judicial, LUCAS ALVARENGA LEITE, para o Cargo de ZOOTECNISTA, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, em cumprimento de Sentença confirmada por Acórdão prolatado em Recurso de Apelação em Mandado de Segurança sob no. 0008431-39.2017.8.16.0088, determinando a nomeação da Impetrante, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCAS ALVARENGA LEITE, RG nº 6223289-7 e CPF nº 007.661.139-65, para o Cargo de ZOOTECNISTA, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º A presente nomeação, por ser fruto de determinação judicial não caracteriza descumprimento do prazo de validade do concurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a de 13 de março de 2020, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIAS****Replicado por Incorreção**

PORTARIA Nº 12.062

Data: 12 de março de 2.020.

Sumula: Concede licença Especial à servidora JANDIRA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3475/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, à servidora JANDIRA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22261, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 22/Fevereiro/2005 à 21/Fevereiro/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.072**

Data: 19 de março de 2.020.

Súmula: Institui no Município de Guaratuba, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Guaratuba, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, a qual será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:

- Maria Cristina Novak Neumann – Coordenadora do PBF - Secretária Municipal Bem Estar e Promoção Social;
- Vania Lucia Bonetto Merkle – Secretária Municipal da Educação;
- Tatiana Bernardo Amorim – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II - construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;

III - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.073**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4611/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, à servidora MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 22505, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.074**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16399/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, à servidora IVELMA MARIANE DA



COSTA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21699, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 8/Janeiro/2002 à 7/Janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.075**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 16399/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de julho de 2.020 à 30 de setembro de 2.020, à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21699, 2º Padrão, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 20/Fevereiro/2002 à 19/Fevereiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.076**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor NILSON VICHINESKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4285/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, ao servidor NILSON VICHINESKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 15921, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/1998 à 30/Abril/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.077**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor FABIO ROGERIO FARIAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4285/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 6 de março de 2.020 à 5 de junho de 2.020, ao servidor FABIO ROGERIO FARIAS,

ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 15001, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 22/Janeiro/2006 à 21/Janeiro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.078**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LACI SILVADO DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 45611/2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, à servidora LACI SILVADO DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 21550, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Outubro/2007 à 30/Setembro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.079**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4338/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, à servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21326, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Março/1996 à 28/Fevereiro/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.080**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CATIA REGINA ESCURCELES DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4573/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CATIA REGINA ESCURCELES DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22065, licença para tratamento de saúde a



partir de 4 de março de 2.020 com término no dia 1º junho de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 4 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.081**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARARÃES KWIATKOWSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4345/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARARÃES KWIATKOWSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22222, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de fevereiro de 2.020 com término no dia 27 de abril de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.082**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora HOSANA SANTOS DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4678/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora HOSANA SANTOS DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula funcional nº 22463, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de março de 2.020 com término no dia 23 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 4 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.083**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora KAROLINE BRAZ KARAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4868/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora KAROLINE BRAZ KARAS, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 14661, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de março de

2.020 com término no dia 16 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.084**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLENE DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4825/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARLENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 17401, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de março de 2.020 com término no dia 20 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.085**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4941/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 7181, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de março de 2.020 com término no dia 19 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 11 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.086**

Data: 20 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IRENE DA VEIGA MARCOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 10635/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de abril de 2.020 à 30 de junho de 2.020, à servidora IRENE DA VEIGA





MARCOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21179, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Fevereiro/2002 à 31/Janeiro/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.087**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Suspende a licença especial dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria 188/GM/MS que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o artigo 14 do Decreto Municipal nº 23.286 de 16 de março de 2020 que declara situação excepcional de emergência na saúde pública de nosso Município;

Considerando a necessidade de ampliar a força tarefa para execução de ações necessárias pela Secretaria Municipal da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as licenças especiais dos servidores abaixo relacionados, que deverão retornar de imediato ao local de sua lotação:

Denise Costa Rodrigues – Portaria 12.007/20

Sandra Miyuki Kakinoki Leite – Portaria 11.963/19

Vania Azambuja Borges – 12.017/20

Vera Lucia Moro dos Santos – 11.964/19

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal da Saúde reprogramar as referidas licenças interrompidas, após a vigência do Decreto Municipal nº 23.286/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.088**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor AMAURY ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5554/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor AMAURY ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 24971, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de março de 2.020 com término no dia 2 de abril de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.089**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREA THIBES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5527/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREA THIBES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36981, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de março de 2.020 com término no dia 23 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.090**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CINTIA DE SOUZA PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5500/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CINTIA DE SOUZA PADILHA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55001, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de março de 2.020 com término no dia 22 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 12.091**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5213/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDAO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 36921, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de março de 2.020 com término no dia 3 de abril de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.092**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5149/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 62851, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de março de 2.020 com término no dia 8 de junho de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 11 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.093**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5509/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 22229, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de março de 2.020 com término no dia 23 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.094**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5398/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 34231, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de março de 2.020 com término no dia 11 de abril de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 13 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.095**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSENILDA APARECIDA ARAUJO SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5204/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSENILDA APARECIDA ARAUJO SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 22136, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de março de 2.020 com término no dia 27 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.096**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora VERA LUCIA ROSA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5473/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora VERA LUCIA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, matrícula funcional nº 30407, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de março de 2.020 com término no dia 22 de março de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.097**

Data: 24 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5115/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, matrícula funcional nº 36901, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de março de 2.020 com término no dia 10 de maio de 2.020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 12.098

Data: 25 de março de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NADIR SANTANA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4921/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora NADIR SANTANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 31561, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 9 de março de 2.020 com término no dia 7 de abril de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 9 de março de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

12º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 02 e 03 do CONTRATO N.º 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE. It lists two items related to diesel oil (ÓLEO DIESEL BS-500 and ÓLEO DIESEL S-10) with their respective descriptions and units.

Guaratuba, 20 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

COMUNICADO

PROCESSOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS

Comunicamos que os processos Licitatórios Presenciais permanecem com as datas de abertura dos envelopes inalteradas:

O protocolo deverá ser realizado junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, em data e horário disponíveis nos editais.

As sessões públicas de abertura dos envelopes e julgamento das propostas serão realizadas no Ginásio de Esportes José Richa, sito a Avenida José Nicolau Abagge, às 14:00 horas nas datas preestabelecidas.

Ressaltamos que serão seguidas todas as normas sanitárias recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Guaratuba, 25 de março de 2020.

Angelita Maciel da Silva

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 31/2020 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO. It lists the company AC MATERIAIS MEDICOS LTDA with its CNPJ and address.

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- List of budgetary items: 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO, 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO, 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO, 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO, 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO, 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO, 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO





5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
26	46560	Espessante Alimentar - Espessante instantâneo de alimentos para uso oral para adição em alimentos e bebidas quentes ou frios. Não pode alterar odor ou sabor dos alimentos. Isento de glúten. Apresentação: lata de 125 a 300g/cada	KG	6	145,00	870,00	ESPEFOR/VI TAFOR
					TOTAL:	870,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 870,00 (oitocentos e oitenta reais)  
 Guaratuba, 04 de março de 2020.  
**ROBERTO JUSTUS**  
 Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - PMG**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMG**  
 Contratante: Município de Guaratuba  
 CNPJ nº: 76.017.474/0001-08  
 Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR  
 Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	26.554.718/0001-13	Rua Fagundes Varela, 962, sobreloja, Jardim Social, Curitiba-Pr., CEP.: 82520-040, e-mail: <a href="mailto:licitacaolfp@gmail.com">licitacaolfp@gmail.com</a> , fone: 041-3264-4548/89100

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	46546	Módulo de TCM - Módulo de	FR	120	R\$ 70,50	8.460,00	MCT - VITA FOR









		1 a 1,2kcal/ ml. Embalagem: sistema fechado - bag/pack 1litro. Deve se adaptar a equipo universal ou fornecer o adaptado r para equipo universal					
1 6	465 50	Nutrição Enteral III - Alimento nutricion almente completo para nutrição enteral. Isento de glúten. Com sacarose e com fibras. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria prima e não adicionad a Densidad e calórica: 1 a 1,2kcal/ ml. Para adultos e crianças acima de 10 anos. Apresent ação: lata de 400g. A embalagem deve conter colher medida e	LA TA	24 00	R\$ 28,0 0	67.200,00	ENSU RE- ABB OT NUT RITIO N

		o produto deve ser de fácil diluição (não deve exigir o uso de liquidific ador, mixer ou qualquer outro eletrodo méstico para homogen eização).					
2 1	465 55	Nutrição Enteral Hipercal órica III - Alimento nutricion almente completo para nutrição enteral, hipercaló rico, isento de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria prima e não adicionad a Densidad e calórica: 1,5kcal/ ml. Apresent ação: sistema fechado - bag/pack 1litro. Deve se adaptar a equipo universal ou fornecer o adaptado r para	LT	24 0	R\$ 26,0 0	6.240,00	OSM OLIT E HICA L - ABB OTT NUT RITIO NMN KJ



		equipo universal					
					TO TA L	109.440,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$109.440,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Guaratuba, 04 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 033/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.	05.912.018/0001-83	Rua Bréscoa, 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP. 83413-575, fone: 041-3139-3800/3862, e-mail: licitacao@merco.far.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO

6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO

6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marcas/ Especific.
1	46535	Fórmula de Partida - Fórmula infantil maternizada em pó a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes, de 0 a 6 meses de vida. Descrição/Características: fórmula a base de proteína láctea intacta com pelo menos 60% de proteínas provenientes do soro do leite, 100% de lactose, pelo menos 95% de gordura de origem vegetal. Com prebióticos. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC 43, 44 e 45 de 2011 (ANVISA). Apresentação: uma lata de 800g ou duas latas de 400g/cada.	LA TA	950	R\$ 28,50	27.075,00	NA N CO MF OR 1 - NES TLÉ
5	46539	Fórmula Infantil Anti-regurgitação 1 - Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico a partir do nascimento. Com proteína intacta. Deve conter pelo menos 25% de amido pré-gelatinizado, 30% de caseína e 3% de gordura láctea. A fonte protéica deve ser de pelo menos 70% soro do leite. Com prebióticos. Apresentação: uma lata de 800g ou duas latas de 400g/cada	LA TA	360	R\$ 33,40	12.024,00	NA N ESP ESS AR - NES TLÉ
6	46540	Fórmula Infantil Anti-regurgitação 2 - Fórmula infantil para crianças com	LA TA	430	R\$ 33,40	14.362,00	NA N ESP ESS AR -





		regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento. Com proteína intacta. Apresentação: uma lata de 800g ou duas latas de 400g/cada					NES TLÉ
17	465 51	Nutrição Enteral IV - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, isento de glúten, normossódico, com fonte protéica proveniente de, pelo menos, 50% do soro do leite. Com sacarose (até 20%). Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria prima e não adicionada. A embalagem deve conter colher medida. Deve apresentar fácil diluição (sem a necessidade do uso de mixer ou liquidificador para diluição). A embalagem deve conter colher medida. Apresentação: lata de 400g/cada	LA TA	40 0	R\$ 56,5 0	22.600, 00	NUT REN 1.0 - NES TLÉ
19	465 53	Nutrição Enteral Hipercalórica I  Ordem Judicial: Isosource 1.5- Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico (1,5kcal/ml), com fibras, isento de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria prima e não adicionada. Apresentação: tetra pack com 1 (um) litro.	LT	50 0	R\$ 36,1 0	18.050, 00	ISO SOU RCE 1 - NES TLÉ
22	465 56	Nutrição Enteral Pediátrica I - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral isento de glúten. Podendo conter	LA TA	18 00	R\$ 38,0 0	68.400, 00	NUT REN JUN IOR

		traços de lactose, sendo esta derivada da matéria prima e não adicionada. A fonte protéica deve ser de pelo menos 50% de soro do leite, com sacarose. Específico para crianças de 1 (um) a 10 (dez) anos. A embalagem deve conter colher medida e o produto deve ser de fácil diluição (não deve exigir o uso de liquidificador, mixer ou qualquer outro eletrodoméstico para homogeneização). Apresentação: lata de 400g/cada					
							TO TA L
							162.511 ,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$162.511,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e onze reais).

Guaratuba, 04 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 034/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004- 97	Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José, SC, CEP. 88104-765, fone: 048-3344- 4348, e-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO





05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	46536	Fórmula de Seguimento - Fórmula infantil maternizada em pó a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes, de 6 a 12 meses de vida. Descrição/Características: fórmula a base de proteína lactea intacta com pelo menos 50% de proteína provenientes do soro do leite, pelo menos 80% de lactose e pelo menos 75% de gordura de origem vegetal. Com prebióticos. Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC 43, 44 e 45 de 2011 (ANVISA). Apresentação: uma lata de	LATA	1100	R\$ 40,00	44.000,00	APTA MIL PREMIUM 2 - DANO NE

		800g ou duas latas de 400g/cada					
3	46537	Fórmula Extensamente Hidrolisada com Lactose - Fórmula infantil para crianças a partir no nascimento à base de proteína extensamente hidrolisada, proveniente 100% do soro de leite e com lactose. Contendo prebióticos GOS e FOS. Isento de sacarose e gluten. Apresentação: lata de 400g/cada	LATA		R\$ 58,00	27.840,00	APTA MIL PEPTI - DANO NE
4	46538	Fórmula Extensamente Hidrolisada sem Lactose - Fórmula alimentar para crianças a partir do nascimento à base de proteína extensamente hidrolisada proveniente 100% do soro do leite. Com TCM e isenta de sacarose, frutose, lactose e gluten. Apresentação: lata de 400g cada	LATA		R\$ 80,40	44.220,00	PRGO MIN PEEPTI - DANO NE
7	46541	Fórmula Infantil para Prematuros - Fórmula infantil maternizada para recém-nascidos prematuros ou com baixo peso, isento de sacarose e gluten. Deve conter pelo menos 60% de proteína do soro do leite, 50% de lactose. Apresentação: lata de 400g	LATA		R\$ 44,76	2.685,60	APTA MIL PRE PROEX PER T DANO NET





8	465 42	Fórmula Infantil sem Lactose - Fórmula infantil maternizada para crianças a partir do nascimento isenta de lactose, com proteínas lácteas intactas. Apresentação: lata de 400g/cada	LAT A	500	R\$ 33,0 0	16,50 0,00	APTA MIL SL PROEX PERT - DANO NE
					TOTAL:	135,2 45,60	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$135.245,60 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Guaratuba, 04 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 035/2020- PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.	08.183.359/0001-53	Rua General Potiguara, 1428, barracão 20 e 21, Bairro: Novo Mundo, Curitiba-Pr., CEP. 81.050-500, fone: 041-3616-6453, e-mail: cferreira@prodiel.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO

6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO

6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	465 43	Módulo de Fibras - Módulo de Fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, de fácil solubilidade. Deve ser isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: sachê ou lata com colher medida. Apresentação: quilograma	KG	30	R\$ 127, 10	3.813 ,00	ENTER FIBER
10	465 44	Módulo de Maltodextrina - Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina, para suplementação energética de dieta oral/enteral, isento de sacarose, lactose e glúten. Sem sabor. Deve apresentar fácil diluição (sem a necessidade do uso de mixer ou liquidificador para diluição). Apresentação: quilograma	KG	25 0	R\$ 28,0 0	7.000 ,00	CARB OCH
14	465 48	Nutrição Enteral I - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico e normoprotéico, isento de fibras, sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada da matéria prima e não adicionada. A embalagem	LA TA	30 00	R\$ 25,5 5	76.65 0,00	TROPH IC BASIC







		lata de 350 a 400g/cada					
					TO TA L	163.2 43,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$163.243,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais).

Guaratuba, 04 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036/2020 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PROMEFARMA REPRES.COMERCI AIS LTDA.	81.706.251/00 01-98	Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, Curitiba-Pr., CEP. 80.220-410, Fone: 041-3052- 7900, e-mail: <a href="mailto:promefarma@promefarma.com.br">promefarma@promefarma.com.br</a> ; <a href="mailto:licita04@promefarma.com.br">licita04@promefarma.com.br</a>

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO

6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO

6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	46545	Módulo de Simbiótico - Módulo de simbiótico com lactobacilos e frutooligosacarídeos. Sem sabor. Apresentação: sachê de 5 a 7g	SCH	1500	R\$ 4,48	6.720,00	FARMOQUIMICA S.A
					TOTAL:	6.720,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Guaratuba, 04 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
VACCA RIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431/001-27	Rua general Osório, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel-Pr., CEP. 85802-070, fone: 45-3038-9444, e-mail: <a href="mailto:licitacao@nutrikcal.com.br">licitacao@nutrikcal.com.br</a> ; <a href="mailto:licitacaoctba@nutrikcal.com.br">licitacaoctba@nutrikcal.com.br</a>

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA







05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. - 6314 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
 5.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL, DE CONSUMO  
 6.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
27	46561	Fórmula Infantil de Transição - Fórmula infantil de transição, para lactentes a partir do 10º mês de vida. Com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Com adição de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com 800 g, com colher medida.	LATA	800	R\$ 53,29	42.632,00	APTA MIL PREMIUM 3 DANO NE
28	46562	Fórmula Infantil Parcialmente Hidrolisada - Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA (0 a 6 meses). Lata de 400 g.	LATA	70	R\$ 35,50	2.485,00	APTA MIL HÁ DANO NE
					TOTAL:	45.117,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$45.117,00 (quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais).  
 Guaratuba, 04 de março de 2020.  
 ROBERTO JUSTUS Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº: 38/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº007/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP	10.917.290/0001-96	Rua Abel Scuisiati, 1991, Vila Yara, Colombo, PR. CEP:83408-280, TEL. (41) 3037-1297, email: colombotubos@yahoo.com.br :

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	47133	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 PA-2	UN	1000	489,90	489.900,00	COLOMBO
6	47134	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 PA-2	UN	300	749,00	224.700,00	COLOMBO
7	47135	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 PA-2	UN	300	1.949,00	584.700,00	COLOMBO
					TOTAL:	1.299.300,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.299.300,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Guaratuba, 09 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços Nº: 39/2020- PMG.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 7/2020- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
TECNOTUB OS TECNOLOGI A EM TUBOS DE CONCRETO LTDA	06.885.679/0001-20	Estrada Para Balsa Nova, 1500, Itaqui, Campo Largo, PR, CEP:83604-140,  Tel. (41) 3399-4141, email: tecnotubos@tecnotubosconcreto.co m.br :

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47129	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 PA-2	UN	500	70,90	35.450,00	PRÓPRIO
2	47130	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 PA-2	UN	500	139,00	69.500,00	PRÓPRIO
3	47131	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 PA-2	UN	500	254,99	127.495,00	PRÓPRIO
4	47132	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 PA-2	UN	1000	319,90	319.900,00	PRÓPRIO
					TOTAL:	552.345,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 552.345,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Guaratuba, 09 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços Nº: 44/2020- PMG.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº002/2020- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	21.782.356/0001-02	Rua Guglielmo Marconi, 120,Bairro Alto, Curitiba, PR, CEP:82.820-250, TEL. (41) 9870- 39018 / (41) 3367-5931, email: licitatudo2@yahoo.com

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 3**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47069	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para álcool 70% em gel, refil 800ml, sistema de	UN	70	20,80	1.456,00	BELLPLUS





		abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave.					
2	47070	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para papel higiênico rolo de 500metros, sistema de abertura com travas superior sancionadas por pressão ou chave.	UN	30	23,25	697,50	BELLPLUS
3	47071	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para papel toalha interfolhado, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave.	UN	40	24,25	970,00	BELLPLUS
4	47072	Dispenser para sabonete líquido tipo espuma fabricado de material resistente (ABS) na cor branca com	UN	50	22,20	1.110,00	BELLPLUS

		capacidade para refil de 600ml no mínimo, com sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave e com mecanismo que faz o sabonete ser dispensado em forma de espuma.					
						TOTAL:	4.233,50

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.233,50 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Guaratuba, 16 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 45/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº002/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SOLO COMERCIAL LTDA.	11.102.277/0001-41	Avenida Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, Curitiba, PR, CEP:81330-000, TEL. (41) 3249-1040 / 3288-1871, email: solo.licita@gmail.com

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO





05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:  
LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47063	Balde espremedor – sistema de espremedor com pressão superior, click de fixação para haste, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja. Capacidade para 12 e 18L. Estrutura de polietileno injetado com 4 rodas giratórias em 360° nas cores amarelo, verde, vermelho ou azul.	UN	10	327,50	3.275,00	BRALIMPI A/NY 108
2	47064	Carro funcional estação de trabalho para armazenar balde espremedor e acessórios para limpeza. Acondiciona e protege acessórios. Sistema	UN	2	565,25	1.130,50	BRALIMPI A/CFB LACKTAM

		de fixação dos sacos de lixo através de hastes. Cantos arredondados. Estrutura de polietileno injetado com 4 rodas traseiras fixa e frontais giram em 360° Dimensão: montado comprimento 116 cm; largura 57 cm; altura 100; peso 18kg					
3	47065	Coletor, produzido em polipropileno de alta resistência. Para uso em área interna e externa na cor branca forma retangular. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal. Que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando riscos de contaminações. Dimensão	UN	10	177,50	1.775,00	BRALIMPI A/CP 10





		es: altura externa 92 cm, largura externa 57 cm profundidade 46 cm, altura interior 77 cm largura interior 51cm, 100 Litros						
4	47066	Coletor, produzido em polipropileno de alta resistência. Para uso em área interna e externa na cor branca forma retangular. Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal. Que promova a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando riscos de contaminações. Dimensões: altura externa 57 cm, largura externa 37 cm profundidade 34,5 cm, altura interior 46 cm largura interior	UN	10	83,50	835,00	JSN/PP253	

		32,5 cm ; 25 Litros						
5	47067	Coletor, produzido em polipropileno de alta resistência. Para uso em área interna e externa na cor branca forma retangular. Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal. Que promova a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando riscos de contaminações. Dimensões: altura externa 71 cm, largura externa 44,5 cm profundidade 37 cm, altura interior 60 cm largura interior 39 cm ; 50litros	UN	10	93,75	937,50	JSN/P60B	
6	47068	Roda giratória para balde com espremedor, fabricada em polipropileno de alta	UN	12	21,00	252,00	BRALIMPIA /RDB PRÓ	



		resistência.					
					TOTAL:	8.205,00	

## LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47073	Armação em polipropileno sem cabo utilizada para fixar mop pó. Tamanho 60x15cm	UN	25	33,50	837,50	BRALIMPIA/AL600
2	47074	Armação em polipropileno sem cabo utilizada para fixar mop úmido	UN	20	21,00	420,00	BRALIMPIA/GE 211
3	47075	Cabo de alumínio com 1,40 metros sem rosco para acoplar sistemas mop de limpeza, refil rodo e suporte de fibra.	UN	30	15,75	472,50	BRALIMPIA
4	47076	Fibra uso pesada para limpeza de sujidades fortemente aderidas, tamanho 260x102mm, verde	UN	150	2,00	300,00	BETANIN
5	47077	Mop pó, fios 100% acrílico, na cor	UN	40	40,00	1.600,00	BRALIMPIA / RP 600

		azul, parte superior confeccionada em tecido sintético lavável, com sistema de fechamento por laços, tamanho 60x15cm, refil					
6	47078	Mop úmido ponta dobrada – produzido em algodão e fibras sintéticas em loop, 50% algodão e 50% poliéster, na cor branca, refil	UN	80	23,00	1.840,00	PERFECT
7	47079	Pano descartável de limpeza multi-uso. Rolo com 33cm x 300m, picotado a cada 50cm	RL	15	113,50	1.702,50	BETANIN
8	47080	Rodo produzido em polipropileno e encaixe em cabo de alumínio, com 45cm, com borracha altamente resistente e macia.	UN	20	17,50	350,00	NYCOL
9	47081	Suporte para utilização de fibras abrasiva	UN	10	14,75	147,50	NYCOL



		s de limpeza, com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies.					
					TOTAL:	7.670,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.875,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Guaratuba, 16 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 46/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	72.131.402/0001-36	Rua Francisco Portes, 1105, Retiro, Mandirituba, PR, CEP:83800-000, (41) 3626-1276 / 3273-6234, email: vendas@villasceas.com.br :

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, PARA SER UTILIZADO NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47061	Alcool 70% em gel acondicionado em refil contendo 800ml para utilização em dispensador .contendo data de fabricação e descrição no próprio refil.	UN	700	8,75	6.125,00	BELLPLUS
2	47062	Sabonete em espuma para higienização das mãos, com emolientes para hidratação das mãos em embalagem de 600 ml. Refil para ser utilizada em saboneteira espuma apropriada.	UN	900	8,60	7.740,00	BOTANIC
					TOTAL:	13.865,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Guaratuba, 16 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 42720/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 011/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 011/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de





Licitação, realizado em data de 21 de fevereiro de 2020, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei nº 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA. ME - CNPJ: 03.149.113/0001-41

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 18.670,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

#### ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PMG

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E POSTES PARA FIXAÇÃO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO  
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E O TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ERRATAS:

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de abril de 2020, até as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14 de abril de 2020, às 09h (nove horas).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de abril de 2020, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 26 de março de 2020.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

#### TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000

05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017– PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000

06º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017– PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba.

VALOR: R\$ 496.863,96 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 04 /2020 – CMAS

SÚMULA: Delibera sobre a aprovação do Plano de Ação PPAS IV/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.

CONSIDERANDO

A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 13/03/2020 que a Plenária Aprovou o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social -PPAS IV-Acolhimento Institucional, referente ao ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social -PPAS IV-Acolhimento Institucional, referente ao ano de 2020.





Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaratuba, 16 de março de 2020.

Deise Auxiliadora Haddad

Presidente do CMAS

**Resolução: 03/2020 - CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Funcionamento das atividades do Conselho Tutelar, referente à medida preventiva frente à situação de Saúde para Prevenção ao COVID-19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.

Considerando,

O ofício circular nº 05 / 2020, que versa sobre a Recomendação do Ministério Público para o funcionamento do Conselho Tutelar em face da pandemia de COVID-19;

Os decretos municipais n.º 23.286, 23.297 e 23.299, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, os quais estabelecem ações para o enfrentamento da infecção humana pelo COVID-19;

O ofício 097/2020, que a Presidente do Conselho Tutelar de Guaratuba enviou ao CMDCA no dia 23/03/2020, solicitando a alteração do horário de atendimento do órgão frente à situação de Saúde para a Prevenção ao COVID-19;

A decisão da plenária do CMDCA, reunida extraordinariamente por meio virtual;

RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre o novo Funcionamento das atividades do Conselho Tutelar, referente à medida preventiva frente à situação de Saúde para Prevenção ao COVID-1.

Art. 2º Manter o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, das 8h às 18h, com quantitativo mínimo de conselheiros no local, em sistema de rodízio, que se dará da seguinte forma: dois conselheiros revezam o atendimento (um pela manhã e outro no período da tarde), privilegiando o atendimento telefônico e por e-mail.

Art. 3º Permanece o regime de plantão para casos emergenciais, com restrição de atendimento na forma presencial.

Art. 4º É de responsabilidade da Presidente do Conselho Tutelar organizar a escala e repassar para o CMDCA, que informará a rede sobre o novo funcionamento.

Art.5º O Município deverá fornecer o material necessário de prevenção para os conselheiros, como luvas, álcool gel e máscaras.

Art.6º Essa Resolução entrará em vigor em 25/03/2020;

Guaratuba, 25 de março de 2020

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

**CONTROLE INTERNO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**

Objeto: O presente Termo de Colaboração, instrumento pelo qual é formalizado parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de atendimento junto ao Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE para aproximadamente 361 (trezentos e sessenta e um) alunos da rede Municipal de Ensino que apresentam necessidades educacionais especiais conforme plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba -APAE – CNPJ nº 80.294.358/0001-03

Valor total: R\$ 162.605,51 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Parcelas: 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 18.067,28 (dezoito mil sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Prazo da execução: 01/04/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.064

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 670 em 20 de março de 2020.

Data da Assinatura: 27/03/2020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS

Presidente APAE de Guaratuba

**EXPEDIENTE****Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)